



RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PLANO PREVIDENCIÁRIO – SERVIDORES CIVIS

DATA-BASE DO CADASTRO: novembro/2018

DATA-BASE DA REAVALIAÇÃO: dezembro/2018

**ANTONIO MÁRIO RATTES DE OLIVEIRA
Atuário - MIBA nº1.162**

Brasília - DF, março/2019

ÍNDICE

1.	APRESENTAÇÃO	3
2.	OBJETIVO	3
3.	CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL	4
4.	BENEFÍCIOS ASSEGURADOS	5
5.	ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA	6
6.	PREMISSAS ATUARIAIS	8
7.	REGIMES ATUARIAIS	10
8.	DESCRIÇÃO DO CADASTRO.....	10
9.	ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS	11
10.	CONSISTÊNCIA DOS DADOS	11
11.	PASSIVO ATUARIAL	12
12.	RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL	17
13.	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	17
14.	PLANO DE CUSTEIO ANUAL.....	18
15.	PARECER ATUARIAL	20

ANEXOS

PROJEÇÕES ATUARIAIS - QUANTITATIVOS.....	28
PROJEÇÕES ATUARIAIS-PLANO DE CUSTEIO ATUAL	31
DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF	34
CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	37



1. APRESENTAÇÃO

O ordenamento jurídico que disciplina os Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, consubstanciada nas Emendas Constitucionais nºs 20, de 15/12/98, 41, de 19/12/2003, 47, de 05/07/2005, 70, de 29/03/2012, e 88, de 07/05/2015, nas Leis nºs 10.887, de 18/06/2004, e 9.717, de 27/11/98, e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, instituiu um conjunto de ações de cunho financeiro, econômico e atuarial a serem observadas pelos entes federativos.

A exigência de realização de estudo atuarial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

O estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei nº 9.717/98, deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridas no período. Dessa forma, esta reavaliação atuarial contempla a atualização da análise das obrigações e dos direitos futuros concernentes ao RPPS do Estado do Pará, cabendo o estudo da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 anos estimados pela legislação para permanência do mesmo.

Como alternativa ao plano de equacionamento do déficit atuarial, apresentamos neste documento os resultados da reavaliação atuarial com posição em 31/12/2018 relativos aos servidores civis do Plano Previdenciário.

2. OBJETIVO

O estudo prospectivo das obrigações do Instituto tem por objetivo mensurar o grau de solvência econômico-financeira necessário para manter os benefícios de natureza previdenciária devidos aos servidores públicos efetivos e respectivos dependentes, qualificados na forma da Lei estadual que instituiu e regulamentou o regime de previdência social dos servidores públicos estaduais.

Como resultados do estudo atuarial, serão quantificados para o RPPS:

- O custo previdenciário de todos os benefícios oferecidos em seu regulamento;
- As reservas necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários estruturados em regime financeiro de capitalização;
- As alíquotas de contribuição que equilibram financeira e economicamente o modelo previdenciário;
- As projeções atuariais de receitas e de despesas com o pagamento de benefícios e despesas administrativas do Instituto para o período de 75 anos;
- Os quantitativos esperados para os grupos de ativos, inativos e pensionistas para o período de 75 anos.

Levando-se em conta a elaboração de projeções para o período de 75 anos, cumpre-nos destacar que este estudo atuarial foi realizado dentro da *visão prospectiva* de ocorrência dos fatos, consistindo, então, em uma análise de inferência do que se estima ser observado ao longo deste período, razão pela qual os resultados devem ser interpretados dentro desta ótica. Eventuais desvios entre o comportamento esperado e a verdadeira ocorrência dos fatos relevantes aqui estimados poderão ocorrer, dada a natureza probabilística dos eventos tratados na avaliação atuarial, o que reforça a necessidade de revisões anuais, conforme prevê a Lei nº 9.717/98 ao exigir a reavaliação atuarial em cada balanço.

3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL

O trabalho da reavaliação atuarial foi desenvolvido em observância à Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, Resoluções e Portarias do Ministério da Economia aplicáveis ao assunto, em especial àquelas relacionadas a seguir:

- Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/03, nº 47/05, nº 70/12 e nº 88/15;
- Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
- Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

- Portaria MPAS nº 4.858, de 26 de novembro de 1998;
- Portaria MPAS nº 7.796, de 28 de agosto de 2000;
- Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- Decreto 3.112, de 06 de julho de 1999;
- Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999;
- Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- Orientação Normativa SPS nº 04, de 08 de setembro de 2004;
- Orientação Normativa SPS nº 01, de 23 de janeiro de 2007;
- Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008;
- Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008;
- Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011;
- Portaria MPS nº 563, de 26 de dezembro de 2014;
- Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar;
- Lei Complementar nº 39, de 9 de janeiro de 2002;
- Lei Complementar nº 44, de 23 de janeiro de 2003;
- Lei Complementar nº 49, de 21 de janeiro de 2005;
- Lei Complementar nº 51, de 25 de janeiro de 2006; e
- Lei Complementar nº 115, de 17 de julho de 2017.

4. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS

Os benefícios assegurados pelo Instituto são:

- Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;

- Aposentadoria compulsória por idade e tempo de contribuição
- Aposentadoria por invalidez;
- Pensão por morte; e
- Salário-Família.

As condições de elegibilidade e regras de cálculo dos benefícios estão definidas no art. 40 da Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15, bem como na legislação estadual que regulamenta o RPPS.

5. ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA

Tendo em vista que o benefício de aposentadoria programada representa aquele de maior expressividade de reservas e custos para o regime previdencial, apresentamos, a seguir, um resumo das condições de elegibilidade para esse benefício, de acordo com a legislação utilizada na presente avaliação.

As elegibilidades para os demais benefícios podem ser encontradas na legislação relatada neste documento.

Regra geral para todos os servidores – aposentadoria voluntária, com proventos calculados com base na média das remunerações e sem paridade de reajuste com os servidores ativos:

- 60 anos de idade, se homem, ou 55 anos de idade, se mulher;
- 35 ou 30 anos de contribuição, para o sexo masculino ou feminino;
- 65 ou 60 anos de idade, para a aposentadoria por idade;
- 10 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Os requisitos de tempo de contribuição e idade serão reduzidos em cinco anos para os professores, exceto para o caso de aposentadoria compulsória.

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos calculados pela média das remunerações e com a aplicação de fator de antecipação de 3,5% ou 5% incidentes sobre o benefício:

- 53 ou 48 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Tempo de contribuição igual, no mínimo, a:
 - 35 anos, se homem, e 30, se mulher;
 - um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data da publicação da Emenda Constitucional nº 20, faltaria para atingir o limite de tempo exigido para a aposentadoria integral (35 ou 30 anos, conforme o sexo);
- O professor na função de magistério terá, na contagem de tempo de contribuição, um adicional de 17% se homem e de 20% se mulher, no tempo de serviço exercido até 16/12/1998;
- O magistrado, membro do Ministério Público e Tribunal de Contas, terão na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 16/12/1998;

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos calculados com base na remuneração de final de carreira e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos:

- 60 ou 55 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos integrais e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos (regra instituída pela Emenda Constitucional nº 47/05):

- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;
- 25 anos de efetivo exercício no serviço público;
- Idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites estabelecidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder 30 ou 35 anos de contribuição, conforme o sexo do servidor.

6. PREMISSAS ATUARIAIS

As hipóteses atuariais compreendem o conjunto de premissas que serão utilizadas na reavaliação para determinar o comportamento das variáveis envolvidas na quantificação das obrigações previdenciárias do RPPS.

As hipóteses atuariais empregadas neste estudo foram definidas em conformidade com o disposto na Portaria nº 403/08:

- *Taxa anual de juros real a ser utilizada na determinação dos valores presentes atuariais das obrigações e receitas futuras do regime próprio, bem como nas projeções de ganhos financeiros futuros do patrimônio do regime próprio: 3% a.a.;*
- *Tábuas biométricas que serão aplicadas para refletir a expectativa de ocorrência de eventos de mortalidade, sobrevivência e entrada em invalidez:*
 - Sobrevida de válidos: **RP-2000 masculina**;
 - Mortalidade de válidos: **RP-2000 masculina**;
 - Sobrevida de inválidos: **IBGE-2016**;
 - Mortalidade de inválidos: **IBGE-2016**;

- Entrada em Invalidez: **Álvaro Vindas**;
- ❑ *Hipótese de família-padrão para o pagamento de pensão:* considerou-se que cada servidor, ativo ou aposentado, possui um grupo familiar constituído de um cônjuge 3 anos mais novo (para servidores do sexo masculino) ou mais velho (para servidores do sexo feminino) e de dois filhos válidos, sendo um do sexo masculino com diferença de 22 anos de idade para a mãe e outro do sexo feminino com diferença de idade de 24 anos para a mãe;
- ❑ *Crescimento Salarial por Mérito:* **1% ao ano**;
- ❑ *Crescimento Salarial por Produtividade:* **não há**;
- ❑ *Crescimento Real dos Benefícios:* **sem crescimento anual**;
- ❑ *Fator de Capacidade Salarial:* **100%**;
- ❑ *Fator de Capacidade de Benefícios:* **100%**;
- ❑ *Indexador do sistema previdencial:* **IPCA**;
- ❑ *Rotatividade (turn-over):* **0% ao ano**;
- ❑ *Reposição do Contingente de Servidores Ativos:* **reposição de todo servidor que se aposenta, falece ou se desvincula do ente público**;
- ❑ *Idade de início da fase de contribuição ao regime previdenciário, para efeito de cálculo do tempo passado de cada servidor e da compensação previdenciária:* **25 anos**;
- ❑ *Custo Administrativo:* considerou-se o limite de 2% sobre a folha de salários e de benefícios ao ano anterior, conforme determinação da Portaria nº 402/2008;
- ❑ *Cálculo da data de entrada em aposentadoria programada:* para os servidores que não possuem direito a aposentadoria especial foi utilizada a idade de aposentadoria como: a idade média entre a idade de aposentadoria com proventos integrais e a idade de aposentadoria com

proventos proporcionais, nos casos em que o servidor adquirir o direito de aposentadoria integral com uma idade menor que 60 anos para as mulheres e 65 anos para os homens. Para os professores, além das regras normais de elegibilidade, adotou-se as idades mínimas de 57,5 anos para homens e 52,5 anos para mulheres, de forma a ajustar a idade de aposentadoria desse grupo de segurados às efetivas idades de aposentadoria que vêm sendo registradas pelo ente público.

7. REGIMES ATUARIAIS

Os regimes financeiros (atuariais) utilizados na presente reavaliação foram os de capitalização para as aposentadorias e pensões e de repartição simples para o salário-família e despesa administrativa.

As definições para esses regimes são aquelas tradicionalmente adotadas na literatura universal sobre o assunto. O regime de capitalização pressupõe a formação de reservas financeiras de longo prazo, geradas a partir das contribuições do ente público e dos servidores, bem como dos rendimentos financeiros auferidos a partir do investimento em mercado dessas contribuições.

O regime financeiro de repartição simples se caracteriza pela contemporaneidade entre as receitas e despesas previdenciárias. As alíquotas de contribuição são definidas a cada período de forma a custear integralmente os benefícios pagos no mesmo período. Nesse regime não são constituídas reservas e as receitas auferidas no período são integralmente utilizadas para o pagamento dos benefícios do mesmo período.

8. DESCRIÇÃO DO CADASTRO

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações dos servidores ativos cuja data de posse é posterior a 31/12/2016, inativos e pensionistas decorrentes desse grupo.

9. ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS

Esta reavaliação contemplou o universo de 1.155 segurados, sendo todos ativos.

Um resumo das características dos segurados está apresentado a seguir.

TABELA 1 - SERVIDORES ATIVOS

ESTATÍSTICA	2018
Quantidade	1.155
Idade atual (anos)	31,8
Salário (R\$)	7.338,99
Tempo de Serviço Total (anos)	7,6
Tempo de Serviço no Ente Público (anos)	2,0
Tempo de Serviço Anterior (anos)	5,6

10. CONSISTÊNCIA DOS DADOS

Os dados utilizados nesta reavaliação atuarial foram submetidos aos processos usuais de análise e crítica de dados.

As informações foram analisadas através de testes de consistência e consideradas de boa qualidade.

Os dados relativos ao tempo de contribuição para outros regimes dos servidores ativos que não foram informados pelo instituto tiveram que ser estimados com base nas disposições legais pertinentes.

11.PASSIVO ATUARIAL

O Quadro seguinte apresenta o balanço atuarial calculado com base nas regras de cálculo, elegibilidades e nas alíquotas vigentes em 31/12/2018, conforme informações enviadas pelo órgão gestor do RPPS.

O balanço atuarial contempla apenas os benefícios estruturados em regime financeiro de capitalização.

O plano de custeio utilizado no cálculo da situação atuarial do Instituto é composto pelas seguintes alíquotas:

- 11,00% para os servidores ativos, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- 11,00% para os servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS;
- 11,00% para o Estado, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos, a título de contribuição normal.

TABELA 2 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO ATUAL

GERAÇÃO ATUAL	VALOR ATUAL
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)	410.581.326,99
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)	410.581.326,99
Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)	493.963.702,70
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	462.594.825,44
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	31.368.877,26
Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)	937.282.438,89
Valor Presente das Aposentadorias	765.988.312,17
Valor Presente das Pensões	171.294.126,72
Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)	60.990.834,69
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)	93.728.243,89
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)	0,00
Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)	0,00
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	0,00
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	0,00
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	-
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (C)	4.218.675.533,83
SUPERÁVIT ATUARIAL (C - A - B)	3.808.094.206,84

TABELA 3 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO FUTURA

SERVIDORES ATIVOS ATUAIS	VALOR ATUAL
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)	11.134.670.978,47
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)	11.134.670.978,47
Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)	21.191.614.665,77
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	21.191.614.665,77
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	0,00
Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)	29.795.118.019,29
Valor Presente das Aposentadorias	25.073.007.965,58
Valor Presente das Pensões	4.722.110.053,72
Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)	2.531.167.624,94
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)	0,00
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)	0,00
Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)	0,00
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	0,00
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	0,00
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	-
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (C)	0,00
DÉFICIT ATUARIAL (C - A - B)	-11.134.670.978,47

TABELA 4 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÕES ATUAL E FUTURA

SERVIDORES ATIVOS ATUAIS	VALOR ATUAL
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)	11.545.252.305,46
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)	11.545.252.305,46
Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)	21.685.578.368,47
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	21.654.209.491,21
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	31.368.877,26
Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)	30.732.400.458,18
Valor Presente das Aposentadorias	25.838.996.277,75
Valor Presente das Pensões	4.893.404.180,44
Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)	2.592.158.459,63
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)	93.728.243,89
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)	0,00
Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)	0,00
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	0,00
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	0,00
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	0,00
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (C)	4.218.675.533,83
DÉFICIT ATUARIAL (C - A - B)	-7.326.576.771,63

O Valor Presente dos Benefícios Futuros representa o somatório dos benefícios futuros prometidos aos servidores e seus dependentes, quer estejam adquiridos ou não, fundados ou não. Refere-se, pois, ao montante de recursos que deve estar reunido numa determinada data para assegurar o pagamento de todos os benefícios prometidos a esses segurados no futuro sem que haja a necessidade de qualquer outra contribuição adicional ao plano.

O Valor Presente das Contribuições Futuras, por sua vez, representa o somatório das contribuições futuras, a serem pagas pelos segurados e pelo ente público, devendo ser suficiente para amortizar o correspondente ao Valor Presente dos Benefícios Futuros desses indivíduos, considerando o período de atividade do servidor e o patrimônio líquido existente na data da avaliação atuarial. Nos valores presentes das contribuições futuras estão inseridas, ainda, as contribuições que serão arrecadadas dos aposentados e pensionistas, pois segundo as novas determinações da Emenda Constitucional nº 41, esses grupos deverão pagar contribuições sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS.

A reserva matemática ou passivo atuarial representa a obrigação do fundo de previdência para com os seus segurados e dependentes até a extinção da massa. Em outras palavras, a reserva matemática é o montante que já deveria estar constituído no regime de previdência se todas as hipóteses e premissas da avaliação atuarial tivessem sido confirmadas na prática e se as contribuições normais e suplementares tivessem sido corretamente aportadas. O confronto entre a reserva matemática e o valor do ativo líquido do plano resultará na situação atuarial do regime de previdência, que poderá ser superavitária, deficitária ou nula.

Os resultados foram agrupados em Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, sendo que o primeiro grupo representa os direitos e obrigações do regime de previdência para com os indivíduos que ainda não estão em gozo de benefícios, compostos pelos atuais servidores ativos e seus dependentes, bem como pelos futuros servidores ativos. O grupo dos benefícios concedidos se refere aos atuais aposentados e pensionistas, que já estão em gozo de benefícios.



Conforme informação prestada pelo órgão gestor do RPPS, o valor do ativo líquido do plano, em 31/12/2018, era de R\$ 4.218.675.533,83.

Observa-se, como resultado da reavaliação atuarial, que o Plano Previdenciário, relativo aos servidores civis da geração atual, apresenta um superávit atuarial de R\$ 3.808.094.206,84, considerando-se as premissas utilizadas, as regras das Emendas Constitucionais nºs 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15 e as alíquotas de contribuições mencionadas anteriormente.

12.RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL

As projeções atuariais para o período de 75 anos, conforme determina a legislação, encontram-se listadas no anexo II deste relatório, considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência estadual. No quadro estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do Plano Previdenciário ao longo do período de 75 anos, considerando-se a população atual e futura de servidores ativos, inativos e pensionistas. Também consta do referido quadro o valor esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.

A análise dos quadros de projeções atuariais revela que o Plano Previdenciário apresentará uma situação de solvência de suas obrigações até 2078.

13.COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Conforme prevê a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência estaduais e municipais, uma parcela do passivo atuarial é de responsabilidade do RGPS.

Nesta reavaliação, os montantes de compensação previdenciária foram estimados para os servidores ativos com base nas informações que constaram da base de dados, limitando-se a compensação total a 10% do valor presente dos benefícios futuros, conforme estabelece a Portaria nº 403/10.

14. PLANO DE CUSTEIO ANUAL

Os quadros seguintes resumem as alíquotas de custos para o financiamento do regime de previdência estadual.

Os custos do primeiro quadro estão apresentados por tipo de benefício e são aqueles que equilibram o regime de previdência face aos benefícios que o mesmo necessita pagar aos seus segurados. Os valores representam os custos dos benefícios do plano, expressos em percentagens incidentes sobre as remunerações de contribuição dos servidores ativos. Para efeito de cálculo do custo, os benefícios dos aposentados e pensionistas foram considerados pelos valores líquidos, ou seja, deduzidos das contribuições que deverão aportar ao regime de previdência.

TABELA 5 - CUSTOS DOS BENEFÍCIOS

BENEFÍCIO	CUSTEIO DE EQUILÍBRIO (EM %)
Aposentadoria programada	14,37%
Aposentadoria por invalidez	1,38%
Pensões	3,53%
Salário-família	0,10%
Despesas Administrativas *	2,62%
Custo Total	22,00%

(*) Equivalente a 2,00% sobre a folha de salários e benefícios.

TABELA 6 - PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO PARA 2019

CONTRIBUINTE	ALÍQUOTA (%)
Ente público (contribuição normal sobre salários)	11,00%
Servidor ativo	11,00%
Servidor inativo (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	11,00%
Pensionista (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	11,00%

15. PARECER ATUARIAL

A reavaliação atuarial do Plano Previdenciário do Estado do Pará revelou a existência de um superávit atuarial, em relação aos servidores civis, evidenciando a suficiência do custeio atual em relação às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido plano.

Conforme demonstrado no quadro do balanço atuarial, o regime de previdência do Estado apresenta um superávit atuarial de R\$ 3.808.094.206,84, em relação à geração atual de servidores civis, cujo valor representa a diferença entre as reservas matemáticas R\$ 410.581.326,99 e o valor do patrimônio existente em dezembro de 2018 (R\$ 4.218.675.533,83).

Apresenta-se, na tabela seguinte, a composição do patrimônio do plano em conformidade com as informações prestadas no DAIR, bem como as reservas matemáticas do plano de benefícios.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL – BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
DESCRÍÇÃO	GRUPO FECHADO (R\$)	GERAÇÕES FUTURAS (R\$)	GRUPO ABERTO CONSOLIDADO (R\$)
Valor atual das remunerações futuras	2.112.259.295,44	96.763.263.227,89	98.875.522.523,33
ATIVO	4.218.675.533,83	-	4.218.675.533,83
Aplicações financeiras e disponibilidades conforme a DAIR	4.218.675.533,83	-	4.218.675.533,83
Créditos a receber cfe. art. 17 §5º da Portaria MPS 403/08	-	-	-
Propriedades para investimentos (imóveis)	-	-	-
Direitos sobre royalties	-	-	-
Bens, direitos e demais ativos	-	-	-
PMBC	-	-	-
VPABF – CONCEDIDOS	-	-	-
(-) VACF – CONCEDIDO - ENTE	-	-	-
(-) VACF – CONCEDIDO - APOSENTADOS E PENS.	-	-	-
PMBaC	504.309.570,88	11.134.670.978,47	11.638.980.549,35
VPABF – A CONCEDER	905.913.561,63	29.795.118.019,29	30.701.031.580,92
(-) VACF – A CONCEDER - ENTE	(200.801.995,38)	(9.330.223.520,41)	(9.531.025.515,79)
(-) VACF – A CONCEDER – SERVIDORES ATIVOS	(200.801.995,38)	(9.330.223.520,41)	(9.531.025.515,79)
PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL	504.309.570,88	11.134.670.978,47	11.638.980.549,35

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL – BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
DESCRIPÇÃO	GRUPO FECHADO (R\$)	GERAÇÕES FUTURAS (R\$)	GRUPO ABERTO CONSOLIDADO (R\$)
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER	(93.728.243,89)	-	(93.728.243,89)
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR	-	-	-
RESULTADO ATUARIAL	3.808.094.206,84	(11.134.670.978,47)	(7.326.576.771,63)
(Déficit atuarial/ superávit atuarial / equilíbrio atuarial)	3.808.094.206,84	(11.134.670.978,47)	(7.326.576.771,63)

No desenvolvimento da presente reavaliação foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas no relatório de avaliação atuarial, bem como a legislação constitucional, federal e estadual que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos servidores públicos e, em especial, do RPPS do Estado do Pará.

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações dos servidores ativos com vínculo efetivo cuja posse ocorreu após 31/12/2016, e dos inativos e pensionistas relativos a eles, sendo todas as informações referentes a novembro de 2018.

O montante da folha salarial utilizado nas projeções foi de R\$ 8.476.534,17.

As hipóteses atuariais estão descritas no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, do qual este parecer é integrante, bem como no relatório de avaliação atuarial em poder do órgão gestor do RPPS.

As justificativas técnicas para a utilização das hipóteses atuariais requeridas nas normas de preenchimento do DRAA 2019 estão abaixo apresentadas.

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	25 anos
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	25 anos
Justificativa Técnica: A idade foi definida considerando-se as informações fornecidas pelo órgão gestor do RPPS.	

Parâmetros e critérios utilizados no cálculo dos compromissos dos novos entrantes que integrarão as massas de segurados das gerações futuras

Perfil da geração futura

Idade de entrada: mesma idade adotada para a hipótese de idade hipotética como primeira vinculação a regime previdenciário.

Idade de aposentadoria: aplicam-se as mesmas elegibilidades da geração atual.

Evolução salarial: adota-se o salário médio de entrada dos servidores e evolui-se pela mesma taxa real de crescimento salarial aplicada à geração atual.

Alíquotas de contribuição: as mesmas adotadas para a geração atual.

As demais hipóteses de mortalidade, invalidez, fatores de capacidade e família média são as mesmas da geração atual.

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores – Masculino	59,2
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores – Feminino	57,6
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Masculino	58,0
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino	52,2

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2018 - Política de Investimentos	6,86%
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2018	
Inflação anual – 2018	3,75%
Indexador:	IPCA
Justificativa Técnica: A taxa de juros atuarial utilizada nesta reavaliação atuarial tomou por base a rentabilidade alcançada pelo RPPS em suas aplicações.	

Taxa média anual real de crescimento da remuneração nos últimos três anos	0,00%
Justificativa Técnica: A projeção dos salários futuros foi realizada com base em uma taxa de	

crescimento real anual de 1% ao ano, conforme o limite mínimo estabelecido na Portaria nº 403/08, uma vez que os cálculos de crescimento de salário elaborados com base nos dados de folha de pagamento informados pelo órgão gestor do RPPS apresentaram crescimento real bem acima dessa taxa, sem indicativo que permita concluir que essa taxa se manterá constante ao longo de décadas.

Taxa média anual real de crescimento dos benefícios verificada na análise dos benefícios	0,00%
Justificativa Técnica: Conforme informações do órgão gestor do RPPS os reajustes refletem uma política remuneratória do ente público apenas de reposição do poder aquisitivo dos benefícios, fato que nos levou a adotar como premissa de reajuste real dos benefícios igual a zero.	

A projeção das provisões matemáticas para os próximos doze meses foi elaborada de forma linear, considerando-se a fórmula que está apresentada nas orientações de preenchimento do DRAA 2019, a qual está transcrita a seguir.

$$\frac{k}{12}V = {}_0V + \frac{{}_1V - {}_0V}{12} \times k, \text{ onde } k = \text{número de meses contados a partir da avaliação};$$

${}_0V$ = valor atual na data da avaliação e ${}_1V$ = valor atual posicionado doze meses após a data da avaliação.

O cálculo de ${}_1V$ foi efetuado com base na projeção da reserva matemática para o final de 2019, considerando-se um ambiente inflacionário de 4,50% a.a., a taxa de juros adotada na avaliação atuarial e os fluxos de contribuições, benefícios e despesas administrativas estimadas para o período.

Os resultados da projeção das provisões matemáticas estão apresentados no quadro seguinte.

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/19	fev/19	mar/19
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	415.206.444,84	419.831.562,69	424.456.680,54
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/19	fev/19	mar/19
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	415.206.444,84	419.831.562,69	424.456.680,54
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	911.653.716,24	917.393.870,85	923.134.025,45
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	201.061.340,78	201.320.686,18	201.580.031,58
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	201.061.340,78	201.320.686,18	201.580.031,58
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	94.324.589,84	94.920.935,79	95.517.281,75
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	abr/19	mai/19	jun/19
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	429.081.798,39	433.706.916,24	438.332.034,10
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	429.081.798,39	433.706.916,24	438.332.034,10
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	928.874.180,06	934.614.334,66	940.354.489,27
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	201.839.376,98	202.098.722,38	202.358.067,79

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	abr/19	mai/19	jun/19
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	201.839.376,98	202.098.722,38	202.358.067,79
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	96.113.627,70	96.709.973,65	97.306.319,60
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/19	ago/19	set/19
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	442.957.151,95	447.582.269,80	452.207.387,65
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	442.957.151,95	447.582.269,80	452.207.387,65
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	946.094.643,87	951.834.798,47	957.574.953,08
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	202.617.413,19	202.876.758,59	203.136.103,99
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	202.617.413,19	202.876.758,59	203.136.103,99
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	97.902.665,55	98.499.011,50	99.095.357,46
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/19	nov/19	dez/19
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	456.832.505,50	461.457.623,35	466.082.741,20

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/19	nov/19	dez/19
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	456.832.505,50	461.457.623,35	466.082.741,20
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	963.315.107,68	969.055.262,29	974.795.416,89
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	203.395.449,39	203.654.794,79	203.914.140,19
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	203.395.449,39	203.654.794,79	203.914.140,19
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	99.691.703,41	100.288.049,36	100.884.395,31
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-

Mês	VASF	Mês	VASF
jan/19	99.410.475.505,92	jul/19	102.620.193.401,45
fev/19	99.945.428.488,51	ago/19	103.155.146.384,04
mar/19	100.480.381.471,10	set/19	103.690.099.366,63
abr/19	101.015.334.453,69	out/19	104.225.052.349,22
mai/19	101.550.287.436,27	nov/19	104.760.005.331,81
jun/19	102.085.240.418,86	dez/19	105.294.958.314,40

As alíquotas praticadas na data desta reavaliação são:

- a) 11,00% do Estado, incidente sobre a remuneração dos servidores ativos, a título de contribuição normal;
- b) 11,00% dos servidores ativos; e

c) 11,00% dos servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS.

O custo dos benefícios assegurados pelo RPPS é de 22,00% para o custo normal, estando inserida no custo normal a parcela relativa ao custeio administrativo, que corresponde a 2% sobre os salários e benefícios do ano anterior.

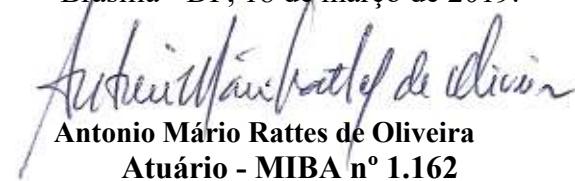
O plano de custeio recomendado para 2019 será composto por contribuições do ente público (11,00%), dos servidores ativos com vínculo efetivo (11,00%) e dos inativos e pensionistas (11,00%), sendo as contribuições deste último grupo incidentes apenas sobre a parcela do benefício que exceder ao teto do RGPS. Além da contribuição normal, o ente público pagará a alíquota de contribuição prevista no plano de equacionamento do déficit atuarial.

Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo período de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar financeira, econômica e atuarialmente o regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.

Neste ponto a Constituição Federal determinou, com a modificação introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98, o alcance e a manutenção do equilíbrio atuarial de todos os regimes previdenciários de entes públicos, sendo ratificada pela regulamentação dos regimes de previdência dos servidores públicos, consoante a Lei n.º 9.717/98.

Este é o nosso parecer.

Brasília - DF, 18 de março de 2019.



Antonio Mário Rattes de Oliveira
Atuário - MIBA nº 1.162



ANEXO I

PROJEÇÕES ATUARIAIS - QUANTITATIVOS

Ano	Quantidades						
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões	
2019	19.341	5	12	-	-	-	9
2020	21.391	5	25	-	-	-	17
2021	23.598	5	39	-	-	-	27
2022	25.660	7	54	-	-	-	38
2023	27.819	11	71	-	-	-	50
2024	29.954	15	89	-	-	-	64
2025	32.100	19	108	-	-	-	79
2026	34.085	25	129	-	-	-	97
2027	36.016	29	152	-	-	-	118
2028	37.908	31	176	-	-	-	141
2029	39.774	37	202	-	-	-	168
2030	41.578	42	229	-	-	-	197
2031	43.409	47	258	-	-	-	229
2032	45.209	56	290	-	-	-	264
2033	46.996	65	323	-	-	-	302
2034	48.803	73	358	-	-	-	344
2035	50.564	85	396	-	-	-	389
2036	52.381	100	437	-	-	-	438
2037	54.247	126	480	-	-	-	491
2038	56.050	155	526	-	-	-	549
2039	57.769	186	576	-	-	-	612
2040	59.494	222	629	-	-	-	680
2041	61.041	269	687	-	-	-	754
2042	62.474	318	748	-	-	-	834
2043	63.728	374	814	-	-	-	920
2044	64.805	429	885	-	-	-	1.013
2045	65.774	498	962	-	-	-	1.115
2046	66.570	558	1.044	-	-	-	1.227
2047	67.269	627	1.134	-	-	-	1.348
2048	67.808	683	1.231	-	-	-	1.480
2049	68.211	10.776	1.336	-	-	-	1.668
2050	68.524	11.914	1.422	-	-	-	1.843
2051	68.745	13.113	1.511	-	-	-	2.036
2052	68.919	14.214	1.605	-	-	-	2.248
2053	69.032	15.366	1.702	-	-	-	2.482
2054	69.078	22.970	1.805	-	-	-	2.792
2055	69.105	24.758	1.877	-	-	-	3.093
2056	69.122	26.471	1.946	-	-	-	3.428
2057	69.123	28.070	2.013	-	-	-	3.796
2058	69.124	29.643	2.078	-	-	-	4.201
2059	69.125	31.155	2.141	-	-	-	4.647
2060	69.126	32.586	2.201	-	-	-	5.133
2061	69.126	33.931	2.258	-	-	-	5.661
2062	69.126	35.192	2.313	-	-	-	6.231
2063	69.126	36.380	2.365	-	-	-	6.848
2064	69.126	37.513	2.414	-	-	-	7.510
2065	69.126	38.542	2.461	-	-	-	8.217
2066	69.126	39.550	2.506	-	-	-	8.972
2067	69.126	40.512	2.547	-	-	-	9.774
2068	69.126	41.364	2.585	-	-	-	10.619
2069	69.126	42.100	2.620	-	-	-	11.506
2070	69.126	42.746	2.652	-	-	-	12.426
2071	69.126	43.240	2.681	-	-	-	13.374

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2072	69.126	43.610	2.707	-	-	14.341
2073	69.126	43.781	2.730	-	-	15.315
2074	69.126	43.739	2.751	-	-	16.289
2075	69.126	43.564	2.771	-	-	17.243
2076	69.126	43.148	2.789	-	-	18.160
2077	69.126	42.569	2.808	-	-	19.019
2078	69.126	41.768	2.827	-	-	19.799
2079	69.126	40.772	2.847	-	-	20.483
2080	69.126	45.188	2.871	-	-	21.076
2081	69.126	44.483	2.884	-	-	21.527
2082	69.126	43.742	2.898	-	-	21.841
2083	69.126	42.860	2.914	-	-	22.012
2084	69.126	41.934	2.935	-	-	22.042
2085	69.126	48.123	2.961	-	-	21.996
2086	69.126	47.862	2.962	-	-	21.826
2087	69.126	47.620	2.963	-	-	21.588
2088	69.126	47.320	2.966	-	-	21.311
2089	69.126	47.064	2.969	-	-	21.022
2090	69.126	49.122	2.975	-	-	20.763
2091	69.126	49.102	2.969	-	-	20.520
2092	69.126	49.070	2.964	-	-	20.318
2093	69.126	49.007	2.959	-	-	20.162



ANEXO II

PROJEÇÕES ATUARIAIS–PLANO DE CUSTEIO ATUAL

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2019	2.319.357,95	225.925.009,76	-	223.605.651,82	4.568.841.451,66
2020	3.425.545,04	251.111.644,07	-	247.686.099,03	4.953.592.794,24
2021	4.657.215,83	278.305.635,10	-	273.648.419,28	5.375.848.997,34
2022	6.025.551,12	304.157.308,61	-	298.131.757,49	5.835.256.224,75
2023	7.686.515,68	331.324.513,90	116.416,66	323.754.414,88	6.334.068.326,38
2024	9.574.626,41	358.482.335,60	287.242,18	349.194.951,37	6.873.285.327,54
2025	11.480.338,14	386.047.934,89	345.316,32	374.912.913,06	7.454.396.800,43
2026	13.844.303,50	412.036.562,91	510.539,09	398.702.798,50	8.076.731.502,95
2027	16.174.531,95	437.696.339,51	588.938,43	422.110.745,99	8.741.144.194,02
2028	18.621.199,00	463.169.741,42	618.313,21	445.166.855,63	9.448.545.375,47
2029	21.440.423,76	488.602.436,06	691.296,60	467.853.308,91	10.199.855.045,65
2030	24.646.603,94	513.498.688,19	839.237,93	489.691.322,17	10.995.542.019,19
2031	27.967.208,96	538.989.618,77	959.304,20	511.981.714,00	11.837.389.993,77
2032	32.124.583,46	564.307.877,28	1.158.957,48	533.342.251,30	12.725.853.944,88
2033	36.516.735,83	589.635.591,98	1.390.904,57	554.509.760,72	13.662.139.323,95
2034	40.933.610,95	615.519.590,84	1.518.199,24	576.104.179,12	14.648.107.682,79
2035	46.209.338,62	640.996.982,47	1.828.061,66	596.615.705,51	15.684.166.618,79
2036	51.788.809,87	667.405.003,81	2.120.498,60	617.736.692,54	16.772.428.309,89
2037	58.600.711,38	694.528.053,02	2.468.336,86	638.395.678,50	17.913.996.837,69
2038	66.567.395,55	720.951.322,75	2.989.491,00	657.373.418,19	19.108.790.161,01
2039	75.904.455,54	746.471.962,71	3.507.037,53	674.074.544,70	20.356.128.410,54
2040	85.881.183,75	772.278.154,45	4.059.816,61	690.456.787,31	21.657.269.050,17
2041	97.102.824,46	796.256.773,31	4.625.374,95	703.779.323,80	23.010.766.445,47
2042	109.766.021,89	818.851.218,29	5.302.713,30	714.387.909,70	24.415.477.348,54
2043	123.413.718,55	839.619.665,51	5.956.606,40	722.162.553,36	25.870.104.222,35
2044	137.335.334,38	858.661.296,27	6.484.761,18	727.810.723,07	27.374.018.072,09
2045	154.467.904,87	876.124.684,30	7.096.378,68	728.753.158,11	28.923.991.772,37
2046	171.005.695,07	892.012.204,70	7.513.106,87	728.519.616,50	30.520.231.142,04
2047	188.717.758,39	906.960.283,71	7.851.460,50	726.093.985,83	32.161.932.062,13
2048	206.227.086,25	920.370.197,49	8.067.136,33	722.210.247,56	33.849.000.271,56
2049	929.360.008,88	918.142.818,46	8.179.782,08	(3.037.408,35)	34.861.432.871,36
2050	1.022.185.283,11	879.619.992,01	8.358.915,92	(134.206.375,18)	35.773.069.482,32
2051	1.121.076.500,24	882.660.216,59	8.447.484,21	(229.968.799,45)	36.616.292.767,34
2052	1.214.231.506,51	884.955.066,03	8.479.802,01	(320.796.638,47)	37.393.984.911,89
2053	1.312.412.612,12	886.758.612,11	8.486.135,75	(417.167.864,27)	38.098.636.594,98
2054	1.833.328.360,59	879.189.510,64	8.461.084,56	(945.677.765,39)	38.295.917.927,44
2055	1.973.764.065,05	855.632.316,73	8.388.195,07	(1.109.743.553,25)	38.335.051.912,01
2056	2.110.134.803,59	852.932.345,04	8.273.538,91	(1.248.928.919,65)	38.236.174.549,72
2057	2.240.531.979,08	850.371.426,66	8.137.636,12	(1.382.022.916,30)	38.001.236.869,92
2058	2.370.227.098,17	848.249.041,80	7.984.285,15	(1.513.993.771,22)	37.627.280.204,79
2059	2.497.914.538,55	846.073.958,72	7.812.110,23	(1.644.028.469,60)	37.112.070.141,34
2060	2.622.004.518,55	844.076.643,00	7.619.768,96	(1.770.308.106,60)	36.455.124.138,98
2061	2.742.235.849,76	842.273.493,53	7.405.964,25	(1.892.556.391,98)	35.656.221.471,17
2062	2.858.693.807,27	840.672.589,73	7.169.668,39	(2.010.851.549,15)	34.715.056.566,16
2063	2.972.244.662,66	839.259.665,90	6.910.321,96	(2.126.074.674,80)	33.630.433.588,34
2064	3.084.625.518,65	837.939.000,12	6.627.719,15	(2.240.058.799,37)	32.399.287.796,62
2065	3.191.754.735,22	836.680.755,14	6.322.162,02	(2.348.751.818,06)	31.022.514.612,46
2066	3.299.836.410,27	835.578.870,67	5.994.602,23	(2.458.262.937,37)	29.494.927.113,46
2067	3.407.200.423,68	834.275.117,51	5.646.780,45	(2.567.278.525,72)	27.812.496.401,14
2068	3.509.279.087,27	832.934.462,41	5.281.032,53	(2.671.063.592,33)	25.975.807.700,85
2069	3.605.523.163,18	831.858.580,60	4.900.422,64	(2.768.764.159,94)	23.986.317.771,93
2070	3.697.629.581,03	831.033.378,22	4.508.663,61	(2.862.087.539,20)	21.843.819.765,89
2071	3.780.635.612,04	830.390.839,16	4.110.179,26	(2.946.134.593,62)	19.552.999.765,24

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2072	3.856.266.351,96	830.236.901,46	3.709.826,56	(3.022.319.623,95)	17.117.270.134,25
2073	3.918.989.250,29	830.535.352,53	3.312.740,30	(3.085.141.157,46)	14.545.647.080,82
2074	3.967.491.816,29	831.625.001,81	2.924.329,17	(3.132.942.485,31)	11.849.074.007,94
2075	4.007.023.980,05	833.449.904,53	2.549.944,88	(3.171.024.130,64)	9.033.522.097,54
2076	4.029.066.956,85	835.830.107,08	2.194.600,60	(3.191.042.249,17)	6.113.485.511,29
2077	4.038.066.706,41	839.131.507,79	1.862.735,40	(3.197.072.463,22)	3.099.817.613,41
2078	4.028.898.430,24	843.131.979,99	1.558.077,35	(3.184.208.372,91)	8.603.768,91
2079	4.002.490.277,65	848.113.436,95	1.283.384,82	(3.153.093.455,88)	(3.144.231.573,90)
2080	4.351.156.194,16	846.143.014,96	1.040.298,38	(3.503.972.880,82)	(3.503.972.880,82)
2081	4.334.375.808,71	825.074.307,98	829.319,10	(3.508.472.181,63)	(3.508.472.181,63)
2082	4.308.823.074,78	828.411.782,95	649.872,53	(3.479.761.419,30)	(3.479.761.419,30)
2083	4.266.577.695,16	832.060.277,18	500.364,38	(3.434.017.053,60)	(3.434.017.053,60)
2084	4.214.146.207,17	836.429.111,34	378.384,08	(3.377.338.711,76)	(3.377.338.711,76)
2085	4.636.603.190,82	831.435.472,73	280.967,58	(3.804.886.750,50)	(3.804.886.750,50)
2086	4.614.383.252,19	805.328.453,92	204.827,95	(3.808.849.970,32)	(3.808.849.970,32)
2087	4.588.633.926,33	806.439.530,55	146.588,11	(3.782.047.807,67)	(3.782.047.807,67)
2088	4.555.591.707,01	807.754.224,05	102.986,45	(3.747.734.496,51)	(3.747.734.496,51)
2089	4.523.586.910,87	809.429.331,21	71.035,66	(3.714.086.544,01)	(3.714.086.544,01)
2090	4.642.613.861,89	808.042.000,51	48.115,55	(3.834.523.745,83)	(3.834.523.745,83)
2091	4.626.039.221,01	801.118.824,96	32.015,79	(3.824.888.380,26)	(3.824.888.380,26)
2092	4.610.189.347,70	801.793.022,18	20.938,16	(3.808.375.387,37)	(3.808.375.387,37)
2093	4.594.659.702,57	802.627.634,15	13.469,12	(3.792.018.599,30)	(3.792.018.599,30)



ANEXO III

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF

ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 A 2093 – SERVIDORES CIVIS

PLANO PREVIDENCIÁRIO – FUNPREV – PLANO DE CUSTEIO ATUAL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANDEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	352.485.275,78	2.319.357,95	350.165.917,83	4.568.841.451,66
2020	388.176.887,62	3.425.545,04	384.751.342,58	4.953.592.794,24
2021	426.913.418,93	4.657.215,83	422.256.203,10	5.375.848.997,34
2022	465.432.778,53	6.025.551,12	459.407.227,41	5.835.256.224,75
2023	506.498.617,30	7.686.515,68	498.812.101,62	6.334.068.326,38
2024	548.791.627,58	9.574.626,41	539.217.001,17	6.873.285.327,54
2025	592.591.811,03	11.480.338,14	581.111.472,89	7.454.396.800,43
2026	636.179.006,01	13.844.303,50	622.334.702,51	8.076.731.502,95
2027	680.587.223,02	16.174.531,95	664.412.691,08	8.741.144.194,02
2028	726.022.380,45	18.621.199,00	707.401.181,45	9.448.545.375,47
2029	772.750.093,93	21.440.423,76	751.309.670,17	10.199.855.045,65
2030	820.333.577,48	24.646.603,94	795.686.973,54	10.995.542.019,19
2031	869.815.183,54	27.967.208,96	841.847.974,58	11.837.389.993,77
2032	920.588.534,57	32.124.583,46	888.463.951,11	12.725.853.944,88
2033	972.802.114,90	36.516.735,83	936.285.379,07	13.662.139.323,95
2034	1.026.901.969,80	40.933.610,95	985.968.358,84	14.648.107.682,79
2035	1.082.268.274,62	46.209.338,62	1.036.058.936,00	15.684.166.618,79
2036	1.140.050.500,98	51.788.809,87	1.088.261.691,10	16.772.428.309,89
2037	1.200.169.239,18	58.600.711,38	1.141.568.527,80	17.913.996.837,69
2038	1.261.360.718,88	66.567.395,55	1.194.793.323,32	19.108.790.161,01
2039	1.323.242.705,07	75.904.455,54	1.247.338.249,53	20.356.128.410,54
2040	1.387.021.823,38	85.881.183,75	1.301.140.639,63	21.657.269.050,17
2041	1.450.600.219,76	97.102.824,46	1.353.497.395,30	23.010.766.445,47
2042	1.514.476.924,95	109.766.021,89	1.404.710.903,07	24.415.477.348,54
2043	1.578.040.592,36	123.413.718,55	1.454.626.873,81	25.870.104.222,35
2044	1.641.249.184,12	137.335.334,38	1.503.913.849,74	27.374.018.072,09
2045	1.704.441.605,14	154.467.904,87	1.549.973.700,28	28.923.991.772,37
2046	1.767.245.064,75	171.005.695,07	1.596.239.369,67	30.520.231.142,04
2047	1.830.418.678,48	188.717.758,39	1.641.700.920,09	32.161.932.062,13
2048	1.893.295.295,68	206.227.086,25	1.687.068.209,43	33.849.000.271,56
2049	1.941.792.608,68	929.360.008,88	1.012.432.599,80	34.861.432.871,36
2050	1.933.821.894,07	1.022.185.283,11	911.636.610,96	35.773.069.482,32
2051	1.964.299.785,26	1.121.076.500,24	843.223.285,02	36.616.292.767,34
2052	1.991.923.651,06	1.214.231.506,51	777.692.144,55	37.393.984.911,89
2053	2.017.064.295,21	1.312.412.612,12	704.651.683,09	38.098.636.594,98
2054	2.030.609.693,05	1.833.328.360,59	197.281.332,46	38.295.917.927,44
2055	2.012.898.049,62	1.973.764.065,05	39.133.984,57	38.335.051.912,01
2056	2.011.257.441,31	2.110.134.803,59	(98.877.362,29)	38.236.174.549,72
2057	2.005.594.299,27	2.240.531.979,08	(234.937.679,81)	38.001.236.869,92
2058	1.996.270.433,05	2.370.227.098,17	(373.956.665,12)	37.627.280.204,79
2059	1.982.704.475,09	2.497.914.538,55	(515.210.063,46)	37.112.070.141,34
2060	1.965.058.516,19	2.622.004.518,55	(656.946.002,36)	36.455.124.138,98
2061	1.943.333.181,95	2.742.235.849,76	(798.902.667,81)	35.656.221.471,17

ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 A 2093 – SERVIDORES CIVIS

PLANO PREVIDENCIÁRIO – FUNPREV – PLANO DE CUSTEIO ATUAL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANDEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2062	1.917.528.902,25	2.858.693.807,27	(941.164.905,02)	34.715.056.566,16
2063	1.887.621.684,85	2.972.244.662,66	(1.084.622.977,81)	33.630.433.588,34
2064	1.853.479.726,92	3.084.625.518,65	(1.231.145.791,72)	32.399.287.796,62
2065	1.814.981.551,06	3.191.754.735,22	(1.376.773.184,16)	31.022.514.612,46
2066	1.772.248.911,27	3.299.836.410,27	(1.527.587.499,00)	29.494.927.113,46
2067	1.724.769.711,37	3.407.200.423,68	(1.682.430.712,32)	27.812.496.401,14
2068	1.672.590.386,98	3.509.279.087,27	(1.836.688.700,29)	25.975.807.700,85
2069	1.616.033.234,26	3.605.523.163,18	(1.989.489.928,92)	23.986.317.771,93
2070	1.555.131.574,99	3.697.629.581,03	(2.142.498.006,04)	21.843.819.765,89
2071	1.489.815.611,40	3.780.635.612,04	(2.290.820.000,65)	19.552.999.765,24
2072	1.420.536.720,97	3.856.266.351,96	(2.435.729.630,99)	17.117.270.134,25
2073	1.347.366.196,86	3.918.989.250,29	(2.571.623.053,43)	14.545.647.080,82
2074	1.270.918.743,41	3.967.491.816,29	(2.696.573.072,88)	11.849.074.007,94
2075	1.191.472.069,64	4.007.023.980,05	(2.815.551.910,40)	9.033.522.097,54
2076	1.109.030.370,61	4.029.066.956,85	(2.920.036.586,24)	6.113.485.511,29
2077	1.024.398.808,53	4.038.066.706,41	(3.013.667.897,88)	3.099.817.613,41
2078	937.684.585,74	4.028.898.430,24	(3.091.213.844,51)	8.603.768,91
2079	849.654.934,84	4.002.490.277,65	(3.152.835.342,81)	(3.144.231.573,90)
2080	847.183.313,34	4.351.156.194,16	(3.503.972.880,82)	(3.503.972.880,82)
2081	825.903.627,08	4.334.375.808,71	(3.508.472.181,63)	(3.508.472.181,63)
2082	829.061.655,48	4.308.823.074,78	(3.479.761.419,30)	(3.479.761.419,30)
2083	832.560.641,56	4.266.577.695,16	(3.434.017.053,60)	(3.434.017.053,60)
2084	836.807.495,42	4.214.146.207,17	(3.377.338.711,76)	(3.377.338.711,76)
2085	831.716.440,31	4.636.603.190,82	(3.804.886.750,50)	(3.804.886.750,50)
2086	805.533.281,87	4.614.383.252,19	(3.808.849.970,32)	(3.808.849.970,32)
2087	806.586.118,66	4.588.633.926,33	(3.782.047.807,67)	(3.782.047.807,67)
2088	807.857.210,50	4.555.591.707,01	(3.747.734.496,51)	(3.747.734.496,51)
2089	809.500.366,86	4.523.586.910,87	(3.714.086.544,01)	(3.714.086.544,01)
2090	808.090.116,06	4.642.613.861,89	(3.834.523.745,83)	(3.834.523.745,83)
2091	801.150.840,74	4.626.039.221,01	(3.824.888.380,26)	(3.824.888.380,26)
2092	801.813.960,34	4.610.189.347,70	(3.808.375.387,37)	(3.808.375.387,37)
2093	802.641.103,27	4.594.659.702,57	(3.792.018.599,30)	(3.792.018.599,30)

Notas:

- (1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Economia.
- (2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral: RP-2000 masculina; b) tábua de mortalidade de inválidos: IBGE 2016; c) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; d) crescimento real de salários: 1% a.a.; e) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; f) taxa real de juros: 3% a.a.; g) hipótese sobre geração futura: a quantidade de servidores ativos se manterá constante ao longo do período de projeção; h) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; i) hipótese de família média: cônjuge do sexo feminino três anos mais novo, filhos com diferença de idade para a mãe de 22 e 24 anos; j) fator de capacidade salarial e de benefícios: 1,000; k) taxa de rotatividade: 0% a.a..

(3) Massa salarial mensal: R\$ 8.476.534,17.

(4) Idade média da população analisada (em anos): ativos – 31.

ANEXO IV

CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS – CUSTO NORMAL

CÓDIGO	CONTA	VALOR EM R\$
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	410.581.326,99
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	-
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	-
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	410.581.326,99
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	905.913.561,64
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	200.801.995,38
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	200.801.995,38
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	93.728.243,89
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-